

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2015	
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE	
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEINFRA	
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66010/2015	
SETOR	Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação – 2.0.03.00/GTIC
TIPO	MENOR PREÇO DO LOTE
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como os Decretos Estaduais nºs. 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
OBJETO:	RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE ANTI-VÍRUS F-SECURE CLIENT SECURITY, F-SECURE ANTIVÍRUS FOR WINDOWS SERVER, F-SECURE ANTIVIRUS FOR LINUX E F-SECURE POLICY MANAGER SERVER E CONSOLE DE ADMINISTRAÇÃO, E SERVIÇOS DE TREINAMENTO, APLICAÇÃO DAS NOVAS LICENÇAS E VERSÕES DO SOFTWARE, CONFIGURAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO REMOTO E ON-SITE.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 14 de maio de 2015.	
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 26 de maio de 2015 às 08:15 horas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 26 de maio de 2015 às 08:30 horas.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - www.licitacoes-e.com.br - www.deso-se.com.br	
- PREGOEIRO(A): WAGNEVALTER TELES BARRETO - Telefax: (0xx79)-3226-1138. - Endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO. OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da DESO acima citado, para consultas.	
LOCAL: - www.licitacoes-e.com.br	

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66010/2015 PREGÃO Nº 032/2015

1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, através deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 047 de 09 de julho de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, tendo por objeto a **RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE ANTI-VÍRUS F-SECURE CLIENT SECURITY, F-SECURE ANTIVÍRUS FOR WINDOWS SERVER, F-SECURE ANTIVÍRUS FOR LINUX E F-SECURE POLICY MANAGER SERVER E CONSOLE DE ADMINISTRAÇÃO, E SERVIÇOS DE TREINAMENTO, APLICAÇÃO DAS NOVAS LICENÇAS E VERSÕES DO SOFTWARE, CONFIGURAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO REMOTO E ON-SITE**, conforme especificações detalhadas constantes do ANEXO I – INSTRUÇÕES, deste Edital.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 – Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450/05, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como os Decretos Estaduais nºs 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

2.0 – DO OBJETO:

2.1 – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE ANTI-VÍRUS F-SECURE CLIENT SECURITY, F-SECURE ANTIVÍRUS FOR WINDOWS SERVER, F-SECURE ANTIVÍRUS FOR LINUX E F-SECURE POLICY MANAGER SERVER E CONSOLE DE ADMINISTRAÇÃO, E SERVIÇOS DE TREINAMENTO, APLICAÇÃO DAS NOVAS LICENÇAS E VERSÕES DO SOFTWARE, CONFIGURAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO REMOTO E ON-SITE**, de acordo com as condições e especificações constantes do ANEXO I – INSTRUÇÕES, deste Edital.

3.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

4.0 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 – Observado o prazo legal de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por **e-mail (pregao@deso-se.com.br)** ou **fax (0xx79-3226-1138)**, informando o número da licitação.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1 – Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO, ou por *e-mail* (pregao@deso-se.com.br) ou *fax* (0xx79-3226-1138).

6.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 – Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 – Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei no. 8.666/93;

6.2.3 – Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 – Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

6.2.5 – Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações.

7.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 – Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 – Abrir as propostas de preços;

7.1.4 – Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 – Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 – Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

7.1.8 – Declarar o vencedor;

7.1.9 – Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 – Elaborar a ata da sessão;

7.1.11 – Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. (§ 1º, art. 4º, do Decreto Estadual 22.620/2003).

8.1.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sites "www.licitacoes-e.com.br" ou "www.bb.com.br" opção "**Acesso Identificado**".

8.2 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.3 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **www.licitacoes-e.com.br**.

8.4 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à DESO ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 – O credenciamento do fornecedor do serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 – PARTICIPAÇÃO

9.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site **www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br**, opção "**Acesso Identificado**", observando data e horário limite estabelecidos.

9.2 – Caberá ao fornecedor do serviço acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção

dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.0 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor dos serviços será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a LICITANTE concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1 – O serviço/fornecimento ofertado deverá atender a todas as especificações constantes do **ANEXO I – INSTRUÇÕES** e seus anexos, deste Edital.

10.2.2 – Validade da proposta: **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.

10.2.3 – O **Prazo de Execução** dos Serviços e **Prazo de Vigência** do Contrato será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de emissão/recebimento da Ordem de Serviço.

10.2.4 – Os preços deverão ser cotados para pagamento à vista;

10.2.5 - Ocorrendo discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso serão considerados estes últimos;

10.2.6 – Relação discriminando todos os serviços, com preços unitários e totais, expressos exclusivamente em moeda corrente nacional, já inclusos alíquotas de IPI e ICMS, taxas, fretes e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação;

10.2.7- A proposta deverá conter referência ao local da execução dos serviços, ou seja, na Sede da DESO, situada à rua Campo do Brito, 331, em Aracaju/SE, somente nos dias úteis, nos horários de 07:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

10.2.7.1 – Poderá a DESO, de acordo com o seu interesse e conveniência alterar o local de entrega e instalação dos softwares, mediante prévia informação à contratada.

10.2.7.2 – Os preços unitários apresentados na planilha, multiplicados pelas quantidades correspondentes, deverão ser exatamente iguais aos preços totais. Caso haja divergência, serão considerados os preços unitários apresentados, com duas casas decimais.

10.2.8 – A Planilha de Preços deverá conter:

Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
F-Secure Antivírus for Windows Servers com 3 anos de manutenção	20		
F-Secure Antivírus Client com 3 anos de suporte e manutenção	700		
F-Secure Antivírus for Linux Server com 3 anos de suporte e manutenção	1		
F-Secure MSG Gateway com SPAM-Control com 3 anos de suporte e manutenção	800		
TOTAL			

10.2.9 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.

11.0 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

1.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** já indicado no **Item 9.1**, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.2.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.4 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.5 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.6 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro solicitará os documentos descritos no **Item 13.0** para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, documentação essa avaliada na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contida no **Item 13.0** deste Edital.

12.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO DO LOTE**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, especificações, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 – **Após a sessão de lances e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarado vencedora**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 – A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar, **imediatamente após o encerramento da disputa, a sua proposta de preço**, detalhando a especificação dos equipamentos, preços unitário e global do lote, prazo de validade da proposta, prazo contratual, caução e demais exigências contidas no Item **10.0**, sendo que tal documento deverá ser enviado por fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, para a sede da DESO, na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE – CEP: 49.020.380, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de realização do pregão.

12.3.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

12.3.2 – Na hipótese da proposta de melhor lance não apresentar todos as informações elencadas no **Item 10.0 e seus subitens, a mesma será desclassificada**.

12.4 – Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações técnicas, as condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 – Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para a DESO.

12.5 – Quando microempresas e empresas de pequeno porte LICITANTES apresentarem propostas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, a esta, serão consideradas empatadas.

12.5.1 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sendo a mesma convocada para apresentar a nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.5.1.1 – quando houver várias LICITANTES que sejam microempresas e/ou empresas de pequeno porte e, houver de equivalência dos valores nas propostas por elas apresentadas, isso é, se encontrem no in-

tervalado estabelecido no item 12.5, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.5.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.5.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no critério de empate do item 12.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.6 – O disposto no item 12.5 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.7 – **RECURSO** – O interesse da LICITANTE em interpor recurso deverá ser manifestado por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a **Declaração do vencedor** da fase competitiva do Pregão. O encaminhamento de memorial e contrarrazões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 3 (três) dias.

12.7.1 – A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

12.7.2 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela PROPONENTE.

12.7.3 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.8 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado a Empresa que apresentar a proposta ou lance de menor preço.

12.9 – Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 22.0**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

13.0 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

13.1 – A empresa vencedora deverá apresentar em até 02 (duas) horas, após o encerramento da disputa ou de sua convocação, por e-mail: pregao@deso-se.com.br (os arquivos não poderão ultrapassar 9 (nove) MB), ou fax (79) 3226-1138, cópia da **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO** na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme **modelo do ANEXO II** deste Edital e cópia da sua Proposta de Preços em conformidade com o Item 10.0 e subitem 12.3 do Edital.

13.2- Posteriormente, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do Pregão ou de sua convocação, o encaminhamento dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, os documentos previstos nos subitens abaixo, para o seguinte endereço: DESO – Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE – CEP: 49.020-380.

13.3 – Habilitação Jurídica:

13.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

13.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.3.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

13.4 – **Regularidade Fiscal:**

13.4.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.4.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.4.3 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, **de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;

13.4.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

14.4.5 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

14.4.6 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.4.7 - A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

13.4.8 - Não serão analisadas restrições na apresentação da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, quando a LICITANTE for microempresa e empresa de pequeno porte;

13.4.9 - Havendo alguma restrição na documentação acima citada, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização da documentação, do pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a LICITANTE for declarada vencedora do certame.

13.5 – **Regularidade Trabalhista**

13.5.1 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.6 – **Qualificação Econômico-Financeira:**

14.6.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da LICITANTE.

13.7 – No caso da empresa vencedora ser microempresa a comprovação da condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser feita através de Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme estabelece o Art. 8º da Instrução Normativa 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, datada de 30 de abril de 2007;

13.8 – A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**, conforme **modelo do ANEXO III**, deste Edital;

13.9 – DECLARAÇÃO formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme **modelo do ANEXO IV**, deste Edital.

13.10 – A LICITANTE deverá indicar formalmente, do nome e CPF da pessoa que assinará o Contrato.

13.11 – **Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente na data da sessão pública de disputa de preços, mesmo que o Licitante venha a ser convocado em data posterior**, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

13.12 – Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

13.13 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.14 – A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.15 – Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. **Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.**

13.16 – A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no Item **13.0** e seus subitens **13.1** ao **13.9**, será INABILITADA.

14.0 – **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

14.1 – Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do lote a LICITANTE VENCEDORA, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

14.2 – Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

14.3 – Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular **no ato de assinatura do Termo Contratual**, estará sujeito às penalidades previstas no **Item 22.0**. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Termo de Contrato.

15.0 – DA CONTRATAÇÃO:

15.1 – A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do Contrato decorrente do presente Pregão, momento em que deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), CRF (FGTS) e a Certidão Negativa de Tributos Municipais e Estaduais (ISSQN/ICMS), no prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação. Será firmado Contrato com a LICITANTE VENCEDORA, cuja vigência será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de emissão/recebimento da Ordem de Serviço.

15.1.1 – A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

15.1.2 – Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no **Item 22.0** deste edital.

15.2 – Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no inciso XXVI, do artigo 11, do Decreto Estadual nº 22.619/2003, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidas as exigências de habilitação elencadas no **Item 13.0**, deste edital.

15.2.1 – O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com a CONTRATANTE, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelas LICITANTES, bem como o disposto nos incisos XVII, XVIII, XXVI e XXVII do artigo 11 do Decreto Estadual nº 22.619/2003, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis a LICITANTE que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

15.3 – Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a LICITANTE VENCEDORA será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

15.4 – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

15.4.1 – Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas, com prova de recebimento;

15.4.2 – Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;

15.4.3 – Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

15.4.4 – Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.4.5 – Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, combinado com o § 3º do art. 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

16.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

16.1.1 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato, através do setor de 2.0.03.00/GTIC;

16.1.2- Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

16.1.3 – Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais /Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à LICITANTE VENCEDORA, em caso de erro ou vício das mesmas;

16.1.4 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

16.1.5 – Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

17.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

17.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, compete à LICITANTE VENCEDORA:

17.1.1 – Fornecer o serviço conforme **item 3 das ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**, descritas nas **INSTRUÇÕES**, anexas ao Edital;

17.1.2 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES;

17.1.3 – Responsabilizar-se por eventuais defeitos ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos formulários, ficando obrigada a promover às suas expensas, a sua substituição se irregularidades ou imperfeições forem constatadas;

17.1.4 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.0 – DO PAGAMENTO

18.1 – Os serviços objeto deste Pregão será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **até 30 (trinta) dias**, contados da data de sua aceitação;

18.1.1 – Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitação e do Contrato;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

18.1.2 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

18.1.3 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, **de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;

18.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

18.1.5 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISS) relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, bem como:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando o serviço (a partir do 2º pagamento);
- Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISS, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão (a partir do 2º pagamento).

18.1.6 – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

18.1.7 – Declaração da LICITANTE VENCEDORA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada, quando do 1º pagamento;

18.2 – É de inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

18.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

18.4 – Caso a LICITANTE VENCEDORA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.5 – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da LICITANTE VENCEDORA, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.6 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.7 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Fornecimento.

18.8 – As faturas pagas em atraso, serão atualizadas pela variação do INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data final do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

18.9 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

19.0 – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

19.1.1- Irregularidade ou defeito nos serviços exigidos ou fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA;

19.1.2 – Não cumprimento do prazo de entrega, em desobediência as condições estabelecidas na Ordem de Serviço;

19.1.3 – Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

19.1.4 – Erro ou vício da fatura;

19.1.5 – Apresentar Nota Fiscal com CNPJ diferente do constante no processo licitatório, do Contrato e da Ordem de Serviço.

19.2 – Na ocorrência da hipótese prevista no subitem **19.1.4** acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

20.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar à LICITANTE VENCEDORA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

20.1.1 – Advertência;

20.1.2 – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos serviços;

20.1.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

20.1.4 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

20.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a LICITANTE que:

20.2.1 – Ensejar o retardamento da execução do certame licitatório;

20.2.2 – Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

20.2.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

20.2.4 – Fizer declaração falsa;

20.2.5 – Cometer fraude fiscal;

20.2.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

20.3 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a DESO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.2 – A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 – As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a DESO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.5 – Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na DESO.

21.6- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.7 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.10 – A participação da PROPONENTE nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

21.11 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

21.12 – A PROPONENTE VENCEDORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

21.13 – A PROPONENTE VENCEDORA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.14 – A PROPONENTE VENCEDORA obriga-se a entregar os materiais em estrita obediência às Especificações descritas nos **Anexo I** das INSTRUÇÕES deste Edital, independentemente de sua transcrição no bojo do Contrato;

21.15 – Será permitida a subcontratação parcial do objeto contratado com a prévia autorização escrita da DESO. A autorização de subcontratação concedida pela DESO não eximirá a PROPONENTE VENCEDORA da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições do Contrato.

21.16 – Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a cessão ou transferência parcial ou total do objeto do Contrato a ser firmado, bem como a fusão, cisão ou incorporação. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

21.17 – A inadimplência da PROPONENTE VENCEDORA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

21.18 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

21.17 – Constitui parte integrante deste edital:

21.17.1 – Anexo I – INSTRUÇÕES;

21.17.2 – Anexo II – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;

21.17.3 – Anexo III – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

21.17.4 – Anexo IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO;

21.17.5 – Anexo V – MINUTA DO CONTRATO

Aracaju, 08 de maio de 2015.

ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA

ANEXO I – DO EDITAL

INSTRUÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2015 – DESO

1. OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objeto a realização de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO visando a **renovação de licenças de uso de software antivírus F-Secure Client Security, F-Secure Antivírus for Windows Server, F-secure Antivirus for Linux e F-Secure Policy Manager Server e Console de Administração, e serviços de treinamento, aplicação das novas licenças e versões do software, configurações e suporte técnico remoto e on-site de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital.**

2. JUSTIFICATIVA

Com a implantação do sistema de antivírus na rede da DESO – Companhia de Saneamento de Sergipe com gerenciamento centralizado reduziram-se os casos de infecção por vírus no ambiente computacional e eliminou-se a perda de produtividade causada pelas interrupções no trabalho finalístico, bem como otimizou a utilização dos recursos humanos ligados à manutenção da infraestrutura de tecnologia deste município. Desta forma, considera-se necessário a continuidade da unificação do gerenciamento e a padronização da ferramenta de controle de ameaças virtuais (vírus, malware, bots, trojans, web threats etc) de forma a manter a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos ativos da organização.

A DESO – Companhia de Saneamento de Sergipe já possui a ferramenta de defesa (antivírus) do fabricante F-Secure, em uso há seis anos, e a mesma vem sendo utilizada com sucesso, tendo reduzido a praticamente zero o número de incidentes devido a vírus e outras ameaças virtuais nas estações de trabalho e servidores. Com isso, faz-se necessária a renovação de uso destas licenças de forma a padronizar as configurações e uniformizar o gerenciamento da solução.

A escolha da continuidade de uso desta suíte de proteção contra códigos maliciosos se dá também pelo fato de que a DESO – Companhia de Saneamento de Sergipe já possui todo o parque computacional protegido por esta solução, logo, a sua substituição poderá gerar prejuízos à economicidade e à eficiência dos processos e procedimentos da DESO, com a mácula inclusive do interesse público. A substituição supracitada acarretará novo processo de implantação, treinamento e adaptação que ocorrerá em um longo período de tempo, devido ao tamanho da rede e a quantidade de localidades atendidas por ela, além de nova capacitação da equipe técnica para gerir a nova ferramenta (software).

Esta solicitação se fundamenta na Lei 8.666/93 que em seu Art. 15º Inciso I recomenda que as compras públicas deverão “atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas”.

Atende ainda a justificativa ao princípio da economicidade nas compras públicas, uma vez que a padronização da solução evitará custos adicionais de treinamento para operação de nova solução e dos custos de operação e manutenção da segurança no ambiente por se tratar de plataforma única de gerenciamento, atingindo os objetivos esperados de redução dos custos de operação pela integração dos diversos órgãos da DESO – Companhia de Saneamento de Sergipe.

2. – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1 – OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1.1 – Os recursos para o pagamento dos fornecimentos objeto do **Pregão**, provêm da previsão de Recursos Próprios da **DESO**, constante do Orçamento para os exercícios de 2015.

2.2 – PRAZOS

2.2.1 – O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.

2.2.2 – O prazo de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão/recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.3 – CONDIÇÕES GERAIS

2.3.1. – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste **Pregão** todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

3. – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Contratação de serviços de atualização e suporte do software F-Secure, com as seguintes especificações e características:

3.1 – DO SOFTWARE

O Software de Antivírus Corporativo deverá atender as seguintes especificações técnicas:

a) Renovação de licenciamento de uso do software F-Secure para 700 (setecentas) estações de trabalho e servidores, pelo período de 03 (três) anos;

b) Upgrade e atualizações do software de antivírus por 03 (três) anos, sem custos adicionais;

c) Atualizações de vacinas de vírus por 03 (três) anos, sem custos adicionais;

d) Suporte em português Brasil, oferecido pelo próprio Fabricante/Representante do Software de Antivírus por telefone 8x5, e quando necessário, presencialmente nas instalações da Contratante;

e) Suporte total a plataforma Microsoft Windows de 32 e 64 bits;

- f) Ser compatível para instalação em estações de trabalho com sistemas operacionais com suporte a: Windows XP Home ou Professional Edition, Windows Vista 32/64, Windows Seven 32/64 Bits, Windows Server 2003/2008, Suse Linux, Cent OS, Ubuntu, Debian e Red Hat Linux;
- g) Todas as funcionalidades devem ser ativadas por agente único que facilita a instalação, a configuração e o gerenciamento. O agente deverá ser o mesmo agente do software de Antivírus.
- h) Ser composto de software dedicado à proteção antivírus, anti-spyware, antirootkit e malwares zero-hour para estações de trabalho;
- i) Detectar e remover vírus localizados em drives locais, diretórios e subdiretórios, mídias removíveis, programas executáveis, setores de BOOT e vírus de macro;
- j) Permitir a instalação remota do software via console, por login-script ou Group Policy (GPO) e impedir a interrupção do processo de instalação pelo usuário;
- k) Capacidade de remoção remota de solução de antivírus de terceiros durante a instalação do software.
- l) Toda solução de segurança proposta deverá ser fornecida por um único fabricante de modo que tanto o suporte a solução quanto as funcionalidades sejam inteiramente integradas e gerenciadas através de uma única console de gerenciamento;
- m) O software antivírus para estações e servidores deverá ser baseado em três níveis: console de gerenciamento, servidores de gerenciamento e agente de comunicação cliente antivírus / servidor antivírus;
- n) A conexão entre o cliente e o servidor antivírus deverá suportar configurações sobre os protocolos TCP/IP;
- o) Proteção anti-spyware deverá ser nativa do próprio antivírus, ou seja, não dependente de plugin ou módulo adicional;
- p) Classificação como ADVANCED+ no teste File Detection Tests realizado pela AV comparatives (www.av-comparatives.org) em setembro de 2014;
- q) O antivírus deve ter sido aprovado como totalmente compatível pelo Vírus Bulletin, segundo a última análise, para uso com sistema operacional Windows Vista, Seven, 8 e 8.1;
- r) O antivírus deve possuir nota 5.0 ou superior nos testes de Nov/Dezembro de 2014 para (Windows 8) de soluções corporativas da AV-Test para os atributos de proteção, reparação e usabilidade (<http://www.av-test.org>).

3.2 Solução para Servidores Windows:

3.2.1 Possuir a capacidade de atualizar remotamente e em tempo real, a vacina dos antivírus da rede, sem a necessidade de utilização de login-scripts, agendamentos ou intervenção do usuário;

3.2.2 Possuir capacidade de programação de atualizações das listas de definições de vírus, a partir de local predefinido da rede ou site da Internet; que permita definir periodicidade pelo menos diária;

3.2.3 Possuir capacidade de atualização das listas de definições de vírus utilizando um proxy, fornecido pelo fabricante da solução, para redução do consumo de banda em sites remotos;

3.2.4 Possuir atualização incremental das assinaturas nas estações de trabalho;

3.2.5 Possuir, no mínimo, 3 (três) atualizações diárias das definições de vírus e spyware;

3.2.6 O sistema de antivírus ofertado deve possuir a possibilidade de programar no mínimo duas ações (Primária e Secundária), automática, na detecção de vírus, com as seguintes opções:

- a) Somente alertas;
- b) Limpar automaticamente;
- c) Apagar automaticamente;
- d) Renomear automaticamente;
- e) Colocar em quarentena (isolar);

3.2.7 Possibilitar ações independentes para casos de detecção de vírus e de spyware;

3.2.8 Relatar para a console de gerenciamento todos os tipos de programas potencialmente perigosos (ex: spyware) para que sua utilização possa ser definida pelo administrador (permitir/negar);

3.2.9 Possuir controle de aplicativos que acessam a rede, reportando todos os aplicativos para a console de gerenciamento, de forma que o administrador possa controlar sua utilização pelos usuários (permitir/negar abertura e recebimento de conexões);

3.2.10 Possibilitar acionamento de função de verificação do sistema de forma manual, pré-agendada ou em tempo real contra vírus, worms, cavalos de troia e outros tipos de códigos maliciosos;

3.2.11 Possuir proteção em tempo real contra vírus, worms, cavalos de troia, spywares, adwares, e outros tipos de códigos maliciosos, integrada em uma única solução independente de plugin ou módulo adicional;

3.2.12 Possuir proteção contra rootkits;

3.2.13 Detectar e remover cookies potencialmente indesejáveis no sistema (ex: cookies de rastreamento);

3.2.14 Permitir a verificação em tempo real e a verificação manual de todos os tipos de arquivos, bem como a definição dos tipos de arquivos a serem verificados contra vírus;

3.2.15 Permitir criar listas de exclusões de objetos da varredura (diretórios, arquivos e extensões de arquivos);

3.2.16 Realizar verificação e proteção do sistema de registro (registry) contra modificações não autorizadas;

3.2.17 Reconhecer e impedir a ação de software malicioso ao tentar executar funções que possam causar dano ao sistema, tais como alterar registro do Windows, associações críticas a arquivos, com capacidade de finalizar processos perigosos que possam causar instabilidade ou risco ao sistema através de análise heurística;

3.2.18 Possuir rastreamento manual, disparado pelo usuário, com interface gráfica e opções de seleção de arquivos, diretórios ou discos a serem cançados ou de varredura completa da máquina, inclusive com verificação de rootkits;

3.2.19 Detectar novos tipos de ameaças, ainda desconhecidas, como spyware, adware, jokes, dialers, remote access, trackware e ferramentas de Hack através de análise heurística de comportamento;

3.2.20 Possuir sistema de proteção pró-ativo que realize análise in-the-cloud na internet, utilizando base de dados mundial de reputação de aplicações disponibilizada pelo fabricante;

3.2.21 Permitir o envio de amostras de arquivos suspeitos para o fabricante;

3.2.22 Deve possuir a capacidade de detectar a origem da ameaça na rede endereço IP, nome DNS e nome NetBios;

3.2.23 Fazer o rastreamento em tempo real, para arquivos criados, copiados, renomeados, movidos ou modificados;

3.2.24 Possibilitar acionamento de função de verificação de ocorrência de vírus de forma manual, pré-agendada ou em tempo real;

3.2.25 Fazer a verificação de vírus em arquivos infectados em arquivos comprimidos em pelo menos 5 níveis de profundidade;

3.2.26 Possuir, no mínimo, 2 (duas) engines de antivírus trabalhando simultaneamente e gerenciadas através da mesma console de gerenciamento;

3.2.27 Gerar registro (log) dos eventos de vírus em arquivo e local definido pelo usuário;

3.2.28 Possuir geração de alerta em caso de vírus, por mensagem na tela, para a console de administração, para o sistema de registro de eventos da estação, via SNMP e e-mail SMTP;

3.3 Solução para estações de trabalho Windows

3.3.1 Possuir a capacidade de atualizar remotamente e em tempo real, a vacina dos antivírus da rede, sem a necessidade de utilização de login-scripts, agendamentos ou intervenção do usuário;

3.3.2 Possuir capacidade de programação de atualizações das listas de definições de vírus, a partir de local predefinido da rede ou site da Internet; que permita definir periodicidade pelo menos diária;

3.3.3 Possuir capacidade de atualização das listas de definições de vírus utilizando um proxy, fornecido pelo fabricante da solução, para redução do consumo de banda em sites remotos;

3.3.4 Possuir atualização incremental das assinaturas nas estações de trabalho;

3.3.5 Possuir tecnologia tipo neighborcast, possibilitando atualização automática a partir de equipamentos mais próximos da rede (outras estações de trabalho).

3.3.6 Possuir solução de reputação WEB, integrada e gerenciada através da solução de antivírus, cancelando a conexão de forma automática baseado na resposta a consulta da base do fabricante;

3.3.7 Possuir recurso de proteção contra exploits inseridos em páginas e scripts WEB.

3.3.8 Possuir solução de reputação de arquivos, integrada e gerenciada através da solução de antivírus, cancelando a execução do arquivo, de forma automática, baseado na resposta a consulta da base do fabricante;

3.3.9 O sistema de antivírus ofertado deve possuir a possibilidade de programar no mínimo duas ações (Primária e Secundária), automática, na detecção de vírus, com as seguintes opções:

3.3.9.1 Somente alertas;

3.3.9.2 Limpar automaticamente;

3.3.9.3 Apagar automaticamente;

3.3.9.4 Renomear automaticamente;

3.3.9.5 Colocar em quarentena (isolar).

3.3.10 Possibilitar ações independentes para casos de detecção de vírus e de spyware;

3.3.11 Relatar para a console de gerenciamento todos os tipos de programas potencialmente perigosos (ex: spyware) para que sua utilização possa ser definida pelo administrador (permitir/negar);

3.3.12 Possuir controle de aplicativos que acessam a rede, reportando todos os aplicativos para a console de gerenciamento, de forma que o administrador possa controlar sua utilização pelos usuários (permitir/negar abertura e recebimento de conexões);

3.3.13 Possibilitar acionamento de função de verificação do sistema de forma manual, pré-agendada ou em tempo real contra vírus, worms, cavalos de troia e outros tipos de códigos maliciosos;

3.3.14 Possuir proteção em tempo real contra vírus, worms, cavalos de troia, spywares, adwares, e outros tipos de códigos maliciosos, integrada em uma única solução independente de plugin ou módulo adicional;

3.3.15 Possuir proteção contra rootkits;

3.3.16 Detectar e remover cookies potencialmente indesejáveis no sistema (ex: cookies de rastreamento);

3.3.17 Permitir a verificação em tempo real e a verificação manual de todos os tipos de arquivos, bem como a definição dos tipos de arquivos a serem verificados contra vírus;

- 3.3.18 Permitir criar listas de exclusões de objetos da varredura (diretórios, arquivos e extensões de arquivos);
- 3.3.19 Realizar verificação e proteção do sistema de registro (registry) contra modificações não autorizadas;
- 3.3.20 Reconhecer e impedir a ação de software malicioso ao tentar executar funções que possam causar dano ao sistema, tais como alterar registro do Windows, associações críticas a arquivos, com capacidade de finalizar processos perigosos que possam causar instabilidade ou risco ao sistema através de análise heurística;
- 3.3.21 Possuir rastreamento manual, disparado pelo usuário, com interface gráfica e opções de seleção de arquivos, diretórios ou discos a serem escaneados ou de varredura completa da máquina, inclusive com verificação de rootkits;
- 3.3.22 Detectar novos tipos de ameaças, ainda desconhecidas, como spyware, adware, jokes, dialers, remote access, trackware e ferramentas de Hack através de análise heurística de comportamento;
- 3.3.23 Possuir sistema de proteção pró-ativo que realize análise in-the-cloud na internet, utilizando base de dados mundial de reputação de aplicações disponibilizada pelo fabricante;
- 3.3.24 Permitir o envio de amostras de arquivos suspeitos para o fabricante;
- 3.3.25 Fazer a análise de vírus dentro de mensagens de correio eletrônico, pelo antivírus da estação de trabalho nos protocolos POP, IMAP e SMTP;
- 3.3.26 Possuir IDS (intrusion detection system), integrado com firewall pessoal e gerenciado pela mesma console do mesmo fabricante da solução de antivírus com atualização automática;
- 3.3.27 Permitir a definição de novos serviços baseados nos protocolos e portas utilizados;
- 3.3.28 Permitir a definição de regras de permissão/negação de acesso baseadas nos serviços, origem e destino das conexões;
- 3.3.29 Possibilitar a definição de múltiplas políticas, utilizando as regras definidas;
- 3.3.30 Possibilitar aplicar diferentes políticas para grupos de máquinas ou máquinas específicas;
- 3.3.31 Possibilitar a aplicação automática de diferentes políticas nas estações de trabalho e notebooks através de regras definidas pelo administrador (ex: notebooks em uso na rede local e em uso remoto);
- 3.3.32 Possibilitar o controle de aplicativos nas estações de trabalho, possibilitando listar softwares confiáveis que trafegam pela rede, assim bloqueando o tráfego desnecessário de softwares não autorizado;
- 3.3.33 Deve possuir a capacidade de detectar a origem da ameaça na rede: endereço IP, nome DNS e nome NetBios;
- 3.3.34 Fazer o rastreamento em tempo real, para arquivos criados, copiados, renomeados, movidos ou modificados;
- 3.3.35 Possibilitar acionamento de função de verificação de ocorrência de vírus de forma manual, pré-agendada ou em tempo real;
- 3.3.36 Fazer a verificação de vírus em arquivos infectados e em arquivos comprimidos em pelo menos 5 níveis de profundidade;

- 3.3.37 Gerar registro (log) dos eventos de vírus em arquivo e local definido pelo usuário;
- 3.3.38 Possuir geração de alerta em caso de vírus, por mensagem na tela, para a console de administração, para o sistema de registro de eventos da estação, via SNMP e e-mail SMTP.
- 3.3.39 Interface do usuário no idioma Português (Brasil)
- 3.3.40 Detectar vírus durante a navegação web de forma independente do web browser, interceptando e verificando o tráfego do protocolo HTTP
- 3.3.41 Impedir a execução de ActiveX
- 3.3.42 Possuir proteção integrada aos browsers Internet Explorer e Mozilla Firefox contra sites maliciosos, com sistema de reputação. A proteção deve conectar-se à nuvem onde há a lista atualizada de websites maliciosos
- 3.3.43 Classificar resultados de pesquisas em sites de busca como Google, Yahoo, etc., de acordo com a reputação do site, indicando a classificação de cada resultado na tela para o usuário.
- 3.3.44 Bloquear sites (páginas) que contenham vulnerabilidades detectadas pelo módulo de proteção a navegação.
- 3.3.45 Mostrar a classificação de links em webmails.
- 3.3.46 Permitir ao administrador liberar para que o usuário acesse páginas bloqueadas mesmo que estas tenham sido classificadas como perigosas.
- 3.3.47 Permitir a atualização de um determinado segmento de rede através de estações de trabalho eleitas para serem os repositórios deste seguimento de rede, sem a necessidade de instalação de um módulo adicional nas estações ou servidores para realizar esta tarefa.
- 3.3.48 Permitir definir um adaptador de redes confiável, onde o tráfego de e/ou para este adaptador não será bloqueado pelo firewall.
- 3.3.49 Possuir módulo de controle de aplicativos, bloqueando aplicativos mesmo se estes tiverem seus nomes alterados pelo usuário e seu gerenciamento através da mesma console de gerenciamento dos módulos antivírus, anti-spyware, firewall e IDS/IPS.
- 3.3.50 Possuir controle de todos os aplicativos que acessam recursos de rede em cada uma das estações de trabalho, informando a sua existência à console de administração e permitindo ao administrador definir quais destes aplicativos podem ou não ser executados. Permitir ao administrador definir mensagens a serem apresentadas para os usuários nos casos de bloqueio de aplicações.

3. 4 Solução para Servidores e Estações de Trabalho LINUX:

- 3.4.1 O sistema de Antivírus, Anti-Spyware, anti-rootkit, firewall integrado para Servidores de Arquivos Linux, deve ser compatível para instalação em servidores com os sistemas operacionais de 32 bits e 64 bits nas plataformas openSUSE (versões 10.2, 10.3), Red Hat Enterprise Linux (versões 3, 4, 5), SUSE Linux (versões 9.0, 9.3, 10, 10.1), SUSE Linux Enterprise Server (versões 9, 10, 10.1);
- 3.4.2 Varredura em tempo real, para arquivos durante leitura e escrita, com, no mínimo, as seguintes opções:
 - 3.4.2.1 Renomear o arquivo infectado;

- 3.4.2.2 Desinfetar o arquivo infectado;
- 3.4.2.3 Apagar o arquivo infectado;
- 3.4.2.4 Colocar o arquivo infectado em quarentena.
- 3.4.3 Rastreamento manual através da interface gráfica e de linha de comando local, customizável;
- 3.4.4 Rastreamento em tempo real dos processos em memória;
- 3.4.5 Programação de atualizações automáticas das listas de definições de vírus, a partir de local predefinido da rede, ou de site da Internet;
- 3.4.6 Deve fazer atualização incremental da lista de definições de vírus;
- 3.4.7 Salvar automaticamente as listas de definições de vírus no repositório central da rede;
- 3.4.8 Programação de rastreamento automático do sistema:
 - 3.4.8.1 Ação: Somente alertas, limpar automaticamente, apagar automaticamente ou renomear automaticamente;
 - 3.4.8.2 Frequência: Horária, diária, semanal, mensal;
 - 3.4.8.3 Exclusões: Pastas ou arquivos que não devem ser rastreados.
- 3.4.9 Gerar registro (log) dos eventos de vírus em arquivo;
- 3.4.10 Gerar notificações de eventos de vírus através de alerta na rede;
- 3.4.11 Capacidade de finalizar processos perigosos que possam causar instabilidade ou risco ao sistema através de análise heurística;
- 3.4.12 Possuir ferramenta de segurança que assine e verifique a integridade dos Módulos do Kernel, possibilitando alteração mediante autorização do administrador;
- 3.4.13 Rastreamento em tempo real para spywares, com as seguintes opções:
 - 3.4.13.1 Apagar o spyware;
 - 3.4.13.2 Mover o spyware para a quarentena.
- 3.4.14 Detecção de cookies potencialmente indesejáveis no sistema (ex: cookies de rastreamento);
- 3.4.15 Rastreamento em tempo real dos processos em memória para spywares;
- 3.4.16 Programação de rastreamento manual do sistema:
 - 3.4.16.1 Escopo: Todos os drives locais, drives específicos, ou pastas específicas;
 - 3.4.16.2 Ação: Somente alertas, limpar automaticamente, apagar automaticamente;
 - 3.4.16.3 Exclusões: Pastas ou arquivos que não devem ser rastreados.
- 3.4.17 Atualização incremental da lista de ameaças;
- 3.4.18 Funcionar tanto no ambiente corporativo como em VPN;
- 3.4.19 Possuir gerenciamento centralizado permitindo a configuração de recursos antivírus e anti-spyware através da mesma interface de gerenciamento das soluções Windows;

3.4.20 Possuir IDS (intrusion detection system), integrado com firewall pessoal e gerenciado pela mesma console da solução de antivírus

3.4.21 Permitir usar linhas de comandos para as ações de proteção;

3.5 Módulo para Gerenciamento da solução Antivírus – gerência centralizada de todos os módulos da suíte:

3.5.1 Deve permitir a instalação do Servidor de Gerenciamento nas plataformas:

3.5.1.1 Windows Server 2003 SP1 ou superior 32-bit: Standard, Enterprise, Web Edition, Small Business Server;

3.5.1.2 Windows Server 2003 SP1 ou superior 64-bit: Standard, Enterprise;

3.5.1.3 Windows Server 2008 SP1 32-bit: Standard, Enterprise, Web Server;

3.5.1.4 Windows Server 2008 SP1 64-bit: Standard, Enterprise, Web Server, Small Business Server, Essential Business Server;

3.5.1.5 Windows Server 2008 R2: Standard, Enterprise, Web Server;

3.5.1.6 Red Hat Enterprise Linux 4-5-6 32/64-bit

3.5.1.7 CentOS 5 32/64-bit

3.5.1.8 SUSE Linux Enterprise Server 10-11 32/64-bit

3.5.1.9 SUSE Linux Enterprise Desktop 11 32/64-bit

3.5.1.10 openSUSE 11 32/64-bit

3.5.1.11 Debian GNU Linux Lenny 5.0 32/64-bit

3.5.1.12 Ubuntu 8.04 Hardy Heron 32/64-bit

3.5.1.13 Ubuntu 10.04 Lucid Lynx 32/64-bit

3.5.2 Permitir a instalação da Console de Gerenciamento nas seguintes plataformas:

3.5.2.1 Windows XP Professional SP2 ou superior;

3.5.2.2 Windows Vista com ou sem SP1 32-bit e 64-bit: Business, Enterprise, Ultimate;

3.5.2.3 Windows 7 32-bit e 64-bit: Professional, Enterprise, Ultimate;

3.5.2.4 Windows Server 2003 SP1 ou superior 32-bit: Standard, Enterprise, Web Edition, Small Business Server;

3.5.2.5 Windows Server 2003 SP1 ou superior 64-bit: Standard, Enterprise;

3.5.2.6 Windows Server 2008 SP1 32-bit: Standard, Enterprise, Web Server;

3.5.2.7 Windows Server 2008 SP1 64-bit: Standard, Enterprise, Web Server, Small Business Server, Essential Business Server;

3.5.2.8 Windows Server 2008 R2: Standard, Enterprise, Web Server;

3.5.2.9 Red Hat Enterprise Linux 4-5-6 32/64-bit

3.5.2.10 CentOS 5 32/64-bit

3.5.2.11 SUSE Linux Enterprise Server 10-11 32/64-bit

3.5.2.12 SUSE Linux Enterprise Desktop 11 32/64-bit

3.5.2.13 openSUSE 11 32/64-bit

3.5.2.14 Debian GNU Linux Lenny 5.0 32/64-bit

3.5.2.15 Ubuntu 8.04 Hardy Heron 32/64-bit

3.5.2.16 Ubuntu 10.04 Lucid Lynx 32/64-bit

3.5.3 Deve administrar toda a solução ofertada, inclusive estações de trabalho e servidores Linux.

3.5.4 Utilizar interface única para configuração de políticas antivírus, antispymware, firewall e IDS;

3.5.5 Utilizar chave de criptografia para garantir segurança de comunicação entre o servidor de gerenciamento, a console de gerenciamento e as estações de trabalho. Toda a troca de informação entre qualquer dos componentes da solução deve ser assinada digitalmente para garantir a origem da informação;

3.5.6 Executar a comunicação com estações de trabalho, servidores e servidor de gerenciamento através do protocolo HTTP em portas definidas pelo administrador;

3.5.7 Permitir a criação de grupos de máquinas definidas pelo administrador;

3.5.8 Permitir gerenciar os produtos antivírus como uma árvore de diretórios customizada pelo administrador;

3.5.9 Exibir a lista de servidores e estações que possuam o antivírus instalado, contendo informações como nome da máquina, versão do antivírus, data da vacina, data da última verificação e status (com vírus, desatualizada etc.);

3.5.10 Permitir a visualização das características das máquinas como: nome de rede, IP e sistema operacional;

3.5.11 Bloquear o acesso às configurações e remoção do software pelo usuário final através de políticas definidas pelo administrador;

3.5.12 Aplicar mudança na configuração do antivírus, para todos os computadores, por grupo de computadores e por computador;

3.5.13 Forçar a configuração determinada no servidor para os clientes;

3.5.14 Permitir a instalação e atualização do software sem a intervenção do usuário

3.5.15 Possibilitar a identificação de estações de trabalho que ainda não possuem o Software de proteção ativo;

3.5.16 Possibilitar a programação e execução de rastreamento remoto contra vírus, com a opção de selecionar uma máquina ou um grupo de máquinas para rastrear;

3.5.17 Realizar gerenciamento centralizado da quarentena;

3.5.18 Emitir relatórios sobre o status de toda a solução instalada;

3.5.19 Geração de relatórios gráficos através de interface WEB;

3.5.20 Exportação dos relatórios para pelo menos um dos formatos a seguir: HTML, XML e CSV;

3.5.21 O sistema de antivírus ofertado deve permitir a geração de relatórios que contenham as seguintes informações:

- 3.5.21.1 Lista de máquinas com definição de vírus desatualizada;
- 3.5.21.2 Versão do software de antivírus instalado em cada máquina;
- 3.5.21.3 Lista de vírus que mais foram detectados;
- 3.5.21.4 Lista de máquinas que mais sofreram infecções, em determinado período de tempo;
- 3.5.21.5 Estado da comunicação entre os clientes e o servidor de gerência;
- 3.5.21.6 Distribuição das listas de definições e mecanismo de varredura nos clientes;
- 3.5.21.7 Sumário dos produtos antivírus instalados;
- 3.5.21.8 Versão do cliente de gerência instalado;
- 3.5.21.9 Ações tomadas pelo software antivírus;
- 3.5.21.10 Histórico das infecções;
- 3.5.21.11 Número de arquivos infectados detectados;
- 3.5.21.12 Contagem de infecções por tipo de vírus e período;
- 3.5.21.13 Ranking dos vírus mais detectados;
- 3.5.21.14 Ranking das máquinas mais atacadas.

3.5.22 Permitir o armazenamento das informações coletadas nos clientes em um banco de dados centralizado, sem a necessidade de adquirir um banco de dados de terceiros, devendo este ser fornecido de forma integrada à solução antivírus, ofertada sem custo adicional;

3.5.23 Suportar o gerenciamento de pelo menos 5.000 máquinas a partir de um único servidor;

3.5.24 Permitir o gerenciamento do servidor a partir de console instalada em outra máquina;

3.5.25 Permitir a instalação do Antivírus nos clientes a partir de um único servidor sem a necessidade de instalação prévia de um agente ou módulo;

3.5.26 Permitir a alteração das configurações do antivírus nos clientes, de maneira remota;

3.5.27 Permitir tarefas de atualização, verificação de vírus, spywares e upgrades, remotamente, através da console de gerenciamento;

3.5.28 Criação de grupos de máquinas baseadas em regras definidas;

3.5.29 Forçar a configuração determinada no servidor, para os clientes;

3.5.30 Forçar a instalação do software antivírus nos clientes;

3.5.31 Gerenciar a atualização do antivírus em computadores portáteis (notebooks), automaticamente, mediante conexão em rede local e dial-up;

3.5.32 Ter a capacidade de gerar registros/logs para auditoria;

3.5.33 Permitir a gerência do servidor a partir de outra máquina ou via software cliente;

- 3.5.34 Atualizar e implementar políticas de segurança pró-ativas para toda a solução;
- 3.5.35 Permitir utilizar repositórios remotos de atualização, sem limite de instalação;
- 3.5.36 Possibilitar o cadastro de vários administradores com permissão para acesso e configuração simultâneos;
- 3.5.37 Permitir a importação da estrutura do Active Directory da Microsoft de forma automática;
- 3.5.38 Realizar a importação automática de novas máquinas com a instalação do produto baseado em regras, colocando-a no segmento da árvore de políticas definida pelo administrador;
- 3.5.39 Remover automaticamente da árvore de políticas as máquinas que não estejam mais presentes na rede;
- 3.5.40 Todas as configurações dos softwares de antivírus deverão ser efetuadas no software de gerenciamento, e a sua aplicação nas máquinas deverá ser feita de forma automática, sem a necessidade de intervenção do usuário;

3.6 – DOS SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO

- a) O prazo de garantia de suporte técnico, oferecido pela empresa contratada, deverá ser no mínimo de 36 (trinta e seis) meses consecutivos, a contar da data de assinatura do contrato.
- b) Os chamados de assistência técnica, durante o período de garantia de 36 (trinta e seis) meses, deverão ser abertos pela CONTRATANTE, junto a CONTRATADA.
- c) Os serviços de abertura de chamados deverão estar disponíveis em regime 24x7.
- d) Todos os chamados, inclusive os que podem resultar em manutenção de natureza corretiva, bem como o fluxo de resolução de problemas, deverão ser documentados. Esta documentação, bem como outras geradas em processos de atendimento, auditorias, manutenção ou configurações, deverá ser entregue à CONTRATANTE através de relatórios (impressos ou em mídia digital) mediante solicitação.
- e) A CONTRATADA deverá fazer análises dos chamados e enviar recomendações de possíveis treinamentos necessários ao desenvolvimento da equipe da CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo as ações adotadas para a solução do problema.
- g) A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE serviço de atendimento de um Gestor do contrato de Suporte, responsável este que será o ponto focal de todas as necessidades de suporte da CONTRATANTE para casos de escalões ou problemas de atendimento do Suporte Técnico. Caso a CONTRATADA tenha seus laboratórios em outros países que não seja o território nacional, o Gestor deverá ter fluência na língua para facilitar a comunicação entre as partes.
- h) A CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos credenciados pela CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos para a prestação dos ser-

viços de manutenção. Entretanto, tais técnicos ficarão sujeitos às normas internas de segurança da CONTRATANTE, notadamente àquelas atinentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências;

i) Mesmo se permitido pela CONTRATANTE, a permanência do técnico além do tempo de resolução do problema, para a continuidade de solução de um problema, não deverá representar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

3.6.1 Níveis de Serviço e Tempo Esperados:

a) Plantão Telefônico por número 0800, ou equivalente ao custo de ligação local, como serviço de uso ilimitado, no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

b) No Local (on site) – Serviço de uso ilimitado, prestado em caso de emergência, ou outra necessidade maior e também compreendendo os seguintes tipos de atendimento local: suporte para up-grade de versões e releases do software; solução de problemas detectados (troubleshoot); análise e correção de eventos relacionados à segurança e à performance do software e do ambiente; atualização simultânea nos ambientes dos órgãos e entidades da CONTRATANTE. Neste caso a Contratada deve possuir plantão de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para este tipo de atendimento;

c) Para efeito dos atendimentos técnicos, a Contratada deverá observar os níveis de severidade e respectivos prazos máximos fixados abaixo:

NÍVEIS DE SEVERIDADE DOS CHAMADOS	
Nível	Descrição
1	Serviços totalmente indisponíveis.
2	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta no acesso aos aplicativos.
3	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes de avisos, consultas sobre problemas, dúvidas gerais sobre o equipamento fornecido.

Tabela de Prazos de Atendimento ao Software				
Modalidade	Prazos	Níveis de Severidade		
		1	2	3
On Site	Início atendimento	1 hora	2 horas	24 horas
	Término atendimento	2 horas	4 horas	72 horas
Telefone, e-mail e web	Início atendimento	-0	-0	24 horas
	Término atendimento	-0	-0	72 horas

- Observações:

- Para o Nível 1, caso o atendimento não seja finalizado até as 20h00min, o técnico não poderá interrompê-lo, devendo continuar até sua finalização, ou

a interrupção do mesmo pela Coordenação de Tecnologia e Gestão da Informação. Todo o chamado somente será caracterizado como "encerrado" mediante concordância da Coordenação de Tecnologia e Gestão da Informação;

- Para as situações em que a solução definitiva de problemas no ambiente demande reimplantação, reestruturação ou reinstalação do produto, este deverá ser programado e planejado, com a antecedência necessária, de modo a não prejudicar a operação dos demais sistemas da CONTRATANTE.

3.7 Assistência Técnica de Software

- A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um serviço preventivo de verificação e atualização de versões ou correções (patches) que se fizerem necessários, específicos para a Solução de antivírus, sem ônus para a CONTRATANTE;

- No caso de necessidade de ações preventivas ou corretivas a CONTRATANTE agendará com antecedência junto a CONTRATADA as implementações das correções, fora do horário comercial, preferencialmente em feriados e finais de semana, sem ônus para a CONTRATANTE;

- A CONTRATADA deverá prestar suporte a todos os componentes de software fornecidos que forem necessários para a implementação e utilização da solução, sem ônus para a CONTRATANTE durante 36 meses.

3.7.1 – Suportes proativos

A Contratada deverá ainda realizar os seguintes suportes proativos:

- Deverá realizar 1 (um) monitoramento durante 10 (dez) dias, no primeiro trimestre da vigência do contrato, para análise do tráfego de rede, sem causar interrupções, a fim de identificar comportamentos de vírus, análises heurísticas, ataques baseados em Web, correlacionando os protocolos de rede que englobam as seguintes atividades: Definição dos ativos de rede críticos da DESO; Verificação de incidentes causados durante a avaliação; Análise do conteúdo gerado através da Verificação; Recomendação das ações a serem realizadas a fim de prevenir contra danos causados por códigos maliciosos.

- Duas avaliações por ano do ambiente da CONTRATANTE, mediante verificação de instalações e configurações de toda a solução de antivírus de estação de trabalho, adequando-as às melhores práticas de segurança, essa atividade deve gerar relatório para posterior melhoria pela equipe da CONTRATANTE.

- Uma avaliação por ano do ambiente da CONTRATANTE, mediante verificação de instalações e configurações de toda a solução de gerência centralizada, adequando-as às melhores práticas de segurança, essa atividade deve gerar relatório para posterior melhoria pela equipe da CONTRATANTE.

- Uma avaliação por ano do ambiente da CONTRATANTE, mediante verificação de instalações e configurações de toda a solução de proteção dos servidores físicos e virtuais, adequando-as às melhores práticas de segurança, essa atividade deve gerar relatório para posterior melhoria pela equipe da CONTRATANTE.

- Quatro visitas técnicas durante o ano de profissionais certificados pelo fabricante para apoiar nas implementações e nos controles gerados pelas ações proativas.

3.8 Treinamento

- Deverá ser realizado treinamento de 16 horas para 4 técnicos da CONTRATANTE sem custos adicionais.

- Se o treinamento for realizado fora do município da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com os custos de deslocamento e hospedagem dos técnicos.

4 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 – Os documentos que instruirão a Proposta Comercial, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em 01 (uma) via original em papel timbrado da **PROPONENTE**, e em páginas numeradas, dispostas ordenadamente e encadernadas, de forma a não conter folhas soltas. A primeira folha deverá conter índice dos documentos anexados e respectiva pasta ou encadernação.

4.2. – **PROPOSTA COMERCIAL**, onde deverão constar claramente os seguintes elementos:

a) Relação discriminando todos os serviços, com preços unitários e totais, expressos exclusivamente em moeda corrente nacional, já inclusos alíquotas de IPI e ICMS, taxas, fretes e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação;

b) Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

c) Ocorrendo discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso serão considerados estes últimos;

d) Local da Execução dos serviços: DESO – Sede, situado à rua Campo do Brito, 331, em Aracaju/SE, somente nos dias úteis, nos horários de 07:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

g) Os preços deverão ser cotados para pagamento à vista;

4.2.1 – PLANILHA DE PREÇOS

Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
F-Secure Antivírus for Windows Servers com 3 anos de manutenção	20		
F-Secure Antivírus Client com 3 anos de suporte e manutenção	700		
F-Secure Antivírus for Linux Server com 3 anos	1		

de suporte e manutenção			
F-Secure MSG Gateway com SPAM-Control com 3 anos de suporte e manutenção	800		
TOTAL			

5. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os prazos estabelecidos nestas instruções reputar-se-ão consecutivos, salvo quando expressamente disposto em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e, somente se iniciará e se vencerá o prazo em dia de expediente na **DESO**;

5.2. Será facultada à Comissão ou ao Diretor-Presidente da **DESO**, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este Certame;

5.3. Esta licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de indenização, contudo fica garantido o direito de recursos do licitante que assim o desejar fazer;

5.4. Se a **DESO** tiver conhecimento de fatos supervenientes ou circunstâncias que desabonem a sua idoneidade da adjudicatária, poderá deixar de celebrar o Contrato com a mesma ficando garantida a ampla defesa;

5.5. A divulgação do resultado do julgamento não se constitui fato gerador de qualquer direito para as licitantes, ficando a critério da **DESO** decidir pela contratação;

5.6. Havendo recusa do licitante vencedor em fornecer o objeto licitado, o **DESO** poderá convocar o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidas às exigências de habilitação elencadas no Edital.

5.7. Poderá a DESO, de acordo com o seu interesse e conveniência alterar o local de entrega e instalação dos softwares, mediante prévia informação à contratada;

5.8. A adjudicatária fica cientificada que deverá apresentar, de imediato, nome completo do(s) seu representante(s) legal, de acordo com o previsto no seu respectivo ato constitutivo, para a assinatura do Contrato, respectiva qualificação, cargo, nº do RG e CPF, residência e domicílio;

5.9. As licenças e serviços deverão ser fornecidos conforme quantidades e especificações discriminadas em Ordem de serviço a ser emitida pela DESO e/ou Contrato de Fornecimento;

Aracaju, 06 de abril de 2015.

Raimundo Santos Moura
2.0.03.02/COIN

ANEXO II – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2015 – DESO (GTIC/DGC)**

Objeto: renovação de licenças de uso de software anti-vírus f-secure client security, f-secure antivírus for windows server, f-secure antivirus for linux e f-secure policy manager server e console de administração, e serviços de treinamento, aplicação das novas licenças e versões do software, configurações e suporte técnico remoto e on-site.

Em atendimento à determinação do Edital, em seu **subitem 13.1**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:
CEP:

ANEXO III – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO
AO TRABALHO DO MENOR****(Licitante)****Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2015 – DESO (GTIC/DGC)**

..... **(QUALIFICAR A EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER:**Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?****SIM OU NÃO ().**

ANEXO IV – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO****COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO****ARACAJU – SERGIPE****Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2015 – DESO (GTIC/DGC)****Prezados Senhores**

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^a., nossa Proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2015 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

ANEXO V – DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO Nº/2015

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, CPF/MF nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Haroldo Anderson Déda Filho**, brasileiro, casado, economista, CPF/MF nº 138.179.815-20 e a empresa com sede na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu Representante Legal o Sr., inscrito no CNPF sob nº resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 27/04/2015 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 66010/2015.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **032/2015**, cujo resultado foi homologado em data de pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, à Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- Renovação de Licenças de Uso de Software Anti-vírus F-secure Client Security, F-secure Antivírus for Windows Server, F-secure Antivirus for Linux e F-secure Policy Manager Server e Console de Administração, e Serviços de Treinamento, aplicação das novas Licenças e Versões do Software, configurações e suporte técnico remoto e on-site.

1.2- Local da prestação dos serviços: Sede da DESO, situada à Rua Campo do Brito, 331, Bairro 13 de Julho, em Aracaju/SE, somente nos dias úteis, nos horários de 07:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

1.2.1 – Poderá a DESO, de acordo com o seu interesse e conveniência alterar o local de entrega e instalação dos softwares, mediante prévia informação à Contratada.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A **DESO** pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora contratados, a importância de **R\$** (.....).

CLÁUSULA III – DO PRAZO

3.1 – O prazo de execução dos serviços e prazo de vigência do Contrato será de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de emissão/recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, a DESO utilizará recursos provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, o CRF (FGTS) e as Certidões de Regularidade de Tributos Municipais e Estaduais (ISSQN/ICMS), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da Contratada:

6.1.1 – Prestar o serviço conforme **item 3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**, descritas nas INSTRUÇÕES, anexas ao Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2015 e parte integrante deste Contrato;

6.1.2 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os Contratantes;

6.1.3 – Responsabilizar-se por eventuais defeitos ou irregularidades que forem verificadas na prestação dos serviços, ficando obrigada a promover às suas expensas, a sua substituição se irregularidades ou imperfeições forem constatadas;

6.1.4 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

7.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

7.1.1 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato, através do setor da 2.0.03.00/GTIC;

7.1.2 – Notificar, por escrito, a Contratada sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.1.3 – Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à Contratada, em caso de erro ou vício das mesmas;

7.1.4 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7.1.5 – Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA VIII – DA SUBCONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

8.1 – Será permitida a subcontratação parcial do objeto contratado com a prévia autorização escrita da DESO. A autorização de subcontratação concedida pela DESO não eximirá a Contratada da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições do Contrato.

8.2 – Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a cessão ou transferência parcial ou total do objeto do Contrato a ser firmado, bem como a fusão, cisão ou incorporação. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

CLÁUSULA IX – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – O serviço/fornecimento objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **até 30 (trinta) dias**, contados da data de sua aceitação;

9.1.1 – Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

9.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, **de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;

9.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

9.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.1.5 -Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

9.1.6 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISS) relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, bem como:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando o serviço (a partir do 2º pagamento);
- Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISS, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão (a partir do 2º pagamento).

9.1.7 – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

9.1.8 – Declaração da Contratada, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada, quando do 1º pagamento;

9.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

9.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5 – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

9.6 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.8 – As faturas pagas em atraso, serão atualizadas pela variação do INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data final do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

9.9 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

CLÁUSULA X – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

10.1.1 – Irregularidade ou defeito nos produtos exigidos ou fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;

10.1.2 – Não cumprimento do prazo de entrega, em desobediência as condições estabelecidas na Ordem de Serviço;

10.1.3 – Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

10.1.4 – Erro ou vício da fatura;

10.1.5 – Apresentar Nota Fiscal com CNPJ diferente do constante no processo licitatório, do Contrato e da Ordem de Serviço.

10.2 – Na ocorrência da hipótese prevista no **subitem 10.1.4** acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos serviços;

11.1.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

11.1.4 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Contratada que:

11.2.1 – Ensejar o retardamento da execução do certame licitatório;

11.2.2 – Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

11.2.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

11.2.4 – Fizer declaração falsa;

11.2.5 – Cometer fraude fiscal;

11.2.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.3 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA XII – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

12.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XIII – DAS DESPESAS DE CONTRATO

13.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XIV – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1 – Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores desta Companhia.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Contratada deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

15.2 – A Contratada obriga-se, na execução do Contrato a cumprir a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, bem como os dispositivos nas instruções fornecidas pela DESO, facilitando a fiscalização sem aviso prévio, por pessoas credenciadas;

15.3 – O não cumprimento das normas vigentes sobre Segurança e Medicina do Trabalho, uma vez constatada, implica em embargo dos serviços, com ônus para a Contratada;

15.4 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

15.5 – A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.6 – A Contratada obriga-se a realizar os serviços em estrita obediência às disposições deste Pregão, independentemente de sua transcrição no bojo deste Contrato.

15.7 – A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XVI – ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

16.1.1 – Pregão Eletrônico nº 032/2015 – DGC, de 26/05/2015;

16.1.2 – Instruções;

16.1.3 – Proposta da Contratada de2015;

16.1.4 – Relatório de Análise da Proposta de2015;

16.1.5 – Homologação do Presidente datada de.....2015.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

17.4.1 – Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas, com prova de recebimento;

17.4.2 – Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;

17.4.3 – Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

17.4.4 – Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.4.5 – Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, combinado com o § 3º do art. 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

CLÁUSULA XVII – FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, de de 2015.

“CARLOS FERNANDES DE MELO NETO”
PRESIDENTE – DESO

“.....”
CONTRATADA

“HAROLDO ANDERSON DÉDA FILHO”
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA
DESO

“ROSÂNGELA RESENDE SILVA”
ADVOGADA - DESO

ANEXO I**1 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

DESCRIÇÃO	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
F-Secure Antivírus for Windows Servers com 3 anos de manutenção	20		
F-Secure Antivírus Client com 3 anos de suporte e manutenção	700		
F-Secure Antivírus for Linux Server com 3 anos de suporte e manutenção	1		
F-Secure MSG Gateway com SPAM-Control com 3 anos de suporte e manutenção	800		
TOTAL			

* * * * *